



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANCIONADA

Em 19 / 12 / 2013

• Prefeito Municipal •

LEI MUNICIPAL Nº 898/2013



Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação área urbana que especifica para fins de interesse social: Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto do Núcleo João Pinheiro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Funilândia, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de **doação** a área urbana destinada à construção e implantação da Estação de Tratamento de Água e Esgoto do Núcleo João Pinheiro, conforme planta e Memorial Descritivo do ANEXO I que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – Objetivando o fiel cumprimento do contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.04.122.0002.3023.4.4.90.51.00.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANCIONADA
Em 19 / 12 / 2013
[Signature]
- Prefeito Municipal -

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Funilândia, 19 de dezembro de 2013.

[Signature]
José Inácio Pereira
Prefeito Municipal

[Signature]
Ricardo Augusto Figueiredo Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

[Signature]
Aurélio Raider Melo Nogueira
Procurador Geral do Município